



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE REABERTURA Nº. 050/2009 DO EDITAL Nº. 048/2009

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 15/06/2009, SEÇÃO 3, PÁGINA 27

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista a legislação em vigor e o disposto na Resolução CONSUNI/CEPEC nº. 001/2007, reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução CONSUNI/CEPEC nº. 001/2009, torna público que ficam reabertas as inscrições dos concursos para as áreas listadas no quadro a seguir,

Nº. DE EDITAL	Nº. DO PROCESSO	ÁREA DO CONCURSO	Nº. DE VAGAS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	INSTALAÇÃO DO CONCURSO
047/2009	23070.008791/2009-34	Ensino de Física	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
047/2009	23070.007077/2009-29	Engenharia Elétrica	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
047/2009	23070.008792/2009-89	Língua Brasileira de Sinais	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
047/2009	23070.007681/2009-55	Aqüicultura	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
047/2009	23070.009534/2009-10	Língua Portuguesa, Lingüística e Ensino	02	15/06/2009 a 15/07/2009	*
047/2009	23070.009533/2009-75	Latim e Língua Portuguesa	01	15/06/2009 a 15/07/2009	*
047/2009	23070.009535/2009-64	Políticas Educacionais do Brasil e Fundamentos Filosóficos e Sócio-históricos da Educação	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
047/2009	23070.009536/2009-17	Psicologia da Educação	02	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006775/2009-15	Filosofia da Educação	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006776/2009-51	Sociologia da Educação	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006777/2009-04	Arte e Educação	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006778/2009-41	Fundamentos e Metodologia em Ciências Humanas	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006780/2009-10	Ciências Naturais nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006781/2009-64	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006782/2009-17	Fundamentos e Metodologia de Ensino de Matemática na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006783/2009-53	Didática e Formação de Professores e Estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil	03	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006784/2009-06	Políticas e Gestão da Educação	03	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.006785/2009-42	Educação, Comunicação e Mídias	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007348/2009-46	Ensino de Física	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007343/2009-13	História do Brasil	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007347/2009-00	Física Teórica/Subárea: Física Computacional	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007076/2009-84	Didática em Geografia	02	15/06/2009 a 30/06/2009	03/08/2009
040/2009	23070.007075/2009-30	Fundamentos do Saber Geográfico	01	15/06/2009 a 30/06/2009	03/08/2009
040/2009	23070.007338/2009-19	Estatística	02	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007339/2009-55	Metodologia e Técnicas da Computação	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
040/2009	23070.007342/2009-79	Algoritmos e Otimização	01	15/06/2009 a 31/07/2009	10/08/2009
040/2009	23070.022845/2008-93	Banco de Dados	01	15/06/2009 a 31/07/2009	10/08/2009
040/2009	23070.022849/2008-71	Engenharia de Software	02	15/06/2009 a 31/07/2009	10/08/2009
040/2009	23070.007341/2009-24	Linguagens de Programação	01	15/06/2009 a 31/07/2009	10/08/2009
039/2009	23070.007078/2009-73	Contabilidade	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
039/2009	23070.006426/2009-95	Piano, Harmonia Funcional e Percepção	02	15/01/2009 a 30/06/2009	*
039/2009	23070.006428/2009-84	Violão, Educação Musical, Mídias e Tecnologias	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
032/2009	23070.006023/2009-46	Otimização	01	15/06/2009 a 30/06/2009	03/08/2009
032/2009	23070.006022/2009-00	Sistemas Dinâmicos	01	15/06/2009 a 30/06/2009	03/08/2009
018/2009	23070.002748/2009-65	Tecnologia da Madeira	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
008/2009	23070.000741/2009-17	Engenharia Florestal	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
006/2009	23070.000330/2009-13	Teoria da Contabilidade, Auditoria e Perícia	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
002/2009	23070.024947/2008-43	Nutrição em Saúde Pública	01	15/06/2009 a 25/07/2009	11/08/2009
001/2009	23070.024938/2008-52	Webpublicidade	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*
107/2008	23070.020864/2008-85	Relações Públicas	01	15/06/2009 a 01/07/2009	*
098/2008	23070.020422/2008-39	Hematologia e líquidos corporais	01	15/06/2009 a 30/06/2009	*

* Será disponibilizado com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência no sítio da UFG (www.ufg.br)

suspensas através do edital 48/2009, publicado no D.O.U. do dia 03/06/2009, seção 3, página 55, e estabelece os seguintes dispositivos:

1- Da isenção de taxa de inscrição de candidatos aos concursos:

1.1- O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008, arquivo constante na página www.presidencia.gov.br, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE REABERTURA Nº. 050/2009 DO EDITAL Nº. 048/2009

1.1.1- O candidato membro da família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do concurso a declaração de atendimento desta condição.

1.2- O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 1.1 terá 05 (cinco) dias corridos a partir do início das inscrições para tal, requerendo a isenção da taxa de inscrição através do preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

1.3- A UFG divulgará através do seu sítio na internet (www.ufg.br), se o candidato foi contemplado com esta isenção com pelo menos 03 (três) dias de antecedência do encerramento das inscrições.

1.4- O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender todos os demais itens constantes no presente edital.

1.5- O candidato, que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e não atendeu o disposto no decreto 6.593, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital.

1.5.1- O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é o mesmo estabelecido no quadro do presente edital.

2- Das vagas e inscrição de candidatos portadores de deficiência aos concursos:

2.1- Nos concursos em que houver mais de uma vaga por área estará reservada pelo menos uma vaga para atender os candidatos portadores de deficiência que se enquadram dentro do que trata o Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, observado o item 2.1.1.

2.1.1 - Do total das vagas disponibilizadas neste edital, para cada concurso, adicionadas às que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.1.1.1- Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.1.2- Antes de efetuar a inscrição ao concurso, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o Anexo I do edital do respectivo concurso, bem como se as atribuições relacionadas nos itens 2.1.2.1 e 2.1.2.2 são compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.1.2.1- Atividades pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura;

2.1.2.2- Atividades inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.1.3- Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato de preenchimento da ficha de inscrição, informar o tipo de deficiência de que é portador, caso contrário concorrerá às vagas regulares juntamente com os demais candidatos.

2.1.4- O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do concurso, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.

2.1.5- O candidato que se declarar portador de deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

2.1.5.1- Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 2.1.5, deverá indicar à Unidade Acadêmica responsável pelo concurso estas condições através do endereço constante no anexo I do edital do concurso.

2.1.5.2- O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do Concurso, a justificativa acompanhada do parecer do médico especialista da área de sua deficiência.

2.2- O candidato portador de deficiência deverá agendar com a junta médica da UFG a realização de perícia médica, através do telefone (62)3209-6227 ou se dirigir à Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade Universitária-PROCOM, Av. das Nações Unidas - Praça Universitária s/n - Goiânia-Goiás, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.

2.2.1- O período para realização desta perícia médica é o mesmo das inscrições para o concurso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
EDITAL DE REABERTURA Nº. 050/2009 DO EDITAL Nº. 048/2009

2.3- O candidato deverá levar para a perícia o Laudo Médico original a que se refere o subitem 2.3.2, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

2.3.1- O Laudo Médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

2.3.2- O Laudo Médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

2.3.2.1- constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

2.3.2.2- descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

2.3.2.3- constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

2.3.2.4- no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

2.3.2.5- no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

2.4- O candidato que não comparecer à perícia médica ou não se enquadrar no disposto do artigo 4º e seus incisos, do Decreto no 3.298/99 e suas alterações posteriores, concorrerá às demais vagas regulares.

2.5- Os demais documentos exigidos para o concurso deverão ser entregues no ato de Instalação do Concurso.

2.6- O candidato portador de deficiência, aprovado em todas as etapas do concurso, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

2.7- As vagas definidas no subitem 2.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos no concurso ou por candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

3- Das condições sobre vínculo de integrantes das bancas examinadoras com candidatos aos concursos:

3.1- Os membros das bancas são indicados de acordo com os artigos 18,19 e 20 da Lei 9.784/1999 e com o artigo 10 da Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC nº. 01/2007, reeditada com as alterações introduzidas pela Resolução Conjunta CONSUNI/CEPEC-UFG nº. 01/2009, e divulgados no sítio da UFG (www.ufg.br) simultaneamente com a homologação das inscrições.

4- As demais condições inerentes aos concursos continuam regulamentadas pelos seus respectivos editais.

Goiânia, 12 de junho de 2009.

Prof. Benedito Ferreira Marques
Vice-Reitor